**EXMO. SR. DR. MIN. EDSON FACHIN, RELATOR DA ADPF N° 635**

**Partido Socialista Brasileiro – PSB,** autor da presente ADPF**, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH, Educação e Cidadania de Afrodescendentes Carentes – Educafro, Justiça Global, Associação Direitos Humanos em Rede – Conectas Direitos Humanos, Associação Redes de Desenvolvimento da Maré – Redes da Maré, Instituto de Estudos da Religião – ISER, Movimento Mães de Manguinhos, Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência, Coletivo Fala Akari, Coletivo Papo Reto, Iniciativa Direito à Memória e Justiça Racial, Movimento Negro Unificado – MNU, Instituto Alana, Centro pela Justiça e o Direito Internacional – CEJIL, Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM, Laboratório de Direitos Humanos da UFRJ – LADIH, Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular Luiza Mahin – NAJUP,** e **Instituto de Defesa da População Negra – IDPN**, *amici curiae* já admitidos nos autos do processo em epígrafe, vêm, em conjunto, por seus advogados abaixo assinados, manifestar-se e requerer o que se segue.

– I –   
Mais uma Chacina no Rio de Janeiro, desta vez no Complexo do Alemão

1. *Quantos mais vão precisar morrer para que essa guerra acabe?* O questionamento da Vereadora Marielle Franco, feito um dia antes de seu assassinato, consta da petição inicial desta ADPF e subjaz todas as manifestações já produzidas por este Arguente e os *amici curiae*.[[1]](#footnote-1) Não foram poucas. Desde o início do processo, contam-se **ao menos** **33 petições dando conta de mortes causadas pela letalidade policial**, muitas delas ocorridas no contexto de chacinas e em meio a chocantes relatos de brutalidade policial e violação generalizada de direitos humanos.[[2]](#footnote-2)
2. Apesar da persistência do Arguente e dos *amici curiae*, **os avanços da ADPF 635 não têm se estabilizado na realidade do Rio de Janeiro, muito pelo contrário!** Como se sabe, no auge da pandemia, a decisão cautelar proferida pelo il. Relator e depois referendada pelo Plenário importou em significativa diminuição na letalidade policial. À época, estudos comprovaram que, enquanto foi cumprida, a decisão efetivamente salvou centenas de vidas.[[3]](#footnote-3)
3. No entanto, também **não há dúvidas de que, depois de um momento inicial, a decisão passou a ser explícita e deliberadamente descumprida**. Não à toa, em pouco mais de um ano, o **Estado do Rio registrou 3 das 5 chacinas mais letais da sua história**.[[4]](#footnote-4) Está em curso inegável recrudescimento da letalidade das forças de segurança, em explícito desafio à autoridade desta Corte Constitucional.[[5]](#footnote-5)
4. O trágico episódio da semana retrasada é apenas outro triste exemplo desse estado de coisas inaceitável: novamente, **o Complexo do Alemão tornou-se palco de uma chacina, dessa vez com pelo menos 18 mortos**. O roteiro dessa tragédia foi registrado de forma detalhada no Relatório de atuação de entidades de Direitos Humanos durante a chacina do Complexo do Alemão de 21/07/2022 (**Doc. 1**), elaborado em conjunto pela Ouvidoria da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, a Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da ALERJ, o Conselho Estadual de Direitos Humanos, a Casa Fluminense, o Instituto Raízes em Movimento, Coletivo Papo Reto e o Educap.
5. Como tem se tornado comum, tudo indica tratar-se de mais uma ***operação de vingança,*** entabulada após a trágica morte do policial militar Bruno de Paula Costa. Em razão desse fato, na madrugada de quinta-feira (21/07/2022), deu-se início ao horror produzido na região do Complexo do Alemão. A operação policial durou longas **12 horas** e ainda continuou no dia seguinte. Foram mobilizados **400 policiais dos batalhões do BOPE, da CORE, da Polícia Militar e da Polícia Civil**, além de **10 blindados e um helicóptero**. Tudo com o objetivo de, alegadamente, **combater o roubo de carros, carga e bancos**.[[6]](#footnote-6)
6. As movimentações começaram cedo. Às 6h, circulavam as primeiras denúncias sobre trocas de tiros. A situação foi escalando até inviabilizar qualquer atividade de rotina da população residente, como a ida ao trabalho, à escola ou a consultas médicas. Os comércios precisaram ser fechados às pressas, e os moradores relataram o medo de serem alvejados em suas próprias casas. Segundo as informações recebidas pelas instituições que subscrevem o Relatório, houve “*invasões de domicílio, arruaças nas casas das famílias, danos ao patrimônio*”, bem como “*helicópteros atirando em direção ao solo e execuções*”.[[7]](#footnote-7)
7. Os moradores pediam o fim da operação. Se uma imagem diz mais que mil palavras, a Chacina do Complexo do Alemão talvez tenha produzido o maior símbolo da falência da política de segurança pública do Rio de Janeiro. **Em meio a tanta brutalidade, em diversas casas, moradores ergueram bandeiras brancas: clamavam por paz** ([aqui](https://drive.google.com/file/d/1VPLKqNASb85pivZFdoexZjgjFfuIiEgG/view))**.** Não foram atendidos.
8. Houve farta documentação das violações no Relatório das entidades. Há imagens de **corpos espalhados pelas vielas do Complexo do Alemão** ([aqui](https://drive.google.com/file/d/1KJ2B9RE3K__qIPCS_Q3BDFXUaf7leBPc/view) e [aqui](https://drive.google.com/file/d/1EI2sRk5VWy2rypdkyUxJ6STlCRzKsy_t/view)). Um dos vídeos captou a proximidade das **rajadas de tiros** ([aqui](https://drive.google.com/file/d/1l3EPKiJkKnXbNUbYFphCz_SHXk7-ck4x/view)). Em outro, uma moradora mostra sua **parede e televisão perfuradas por tiros e a casa revirada após a invasão de policiais** ([aqui](https://drive.google.com/file/d/1R7rsCoURDbCOZRnhXYwr1c5mk8v7SYpO/view)). Em áudio, sob o som de tiros, um morador registrar que “*os caras matou geral* [...], *nunca vi isso na minha vida. Os canas matou geral, mano.* [...] *Os cana pegou os moleques de pertinho*” (*sic*, [aqui](https://drive.google.com/file/d/11USH24-eHb_U5OGtgxw5Sm5UghcSGOdD/view)).
9. Durante a atuação *in loco* das instituições que produziram o Relatório, moradores relataram que foram impedidos de prestar socorro às pessoas feridas. Segundo o documento:

Durante o tempo em que ficamos acolhendo familiares e moradores no entorno da favela, um relato grave se repetiu: moradores afirmaram que, **ao tentar se aproximar de locais onde estariam pessoas feridas ainda vivas pedindo socorro, foram recebidos com tiros de dispersão**. Tais relatos reforçaram ainda mais a preocupação com a segurança das pessoas que pretendiam se aproximar das localidades apontadas nas graves denúncias, motivo pelo qual as instituições presentes insistiram ainda mais na solicitação de suspensão do confronto para atendimento de tais denúncias. Contudo, a insistência não foi suficiente, a operação continuou e o Ministério Público manteve a recomendação de não entrada no território devido à instabilidade da área, sem indicar medidas no sentido de suspender a operação para checagem das graves denúncias. Importante dizer que, nos dias subsequentes, relatos de pessoas presas na operação, que constam em atas de audiências de custódia, falam de agressões e ameaças feitas por policiais[[8]](#footnote-8)

1. Nesse evento, chamou atenção o **imobilismo do Ministério Público estadual**. O relatório registra os diversos contatos com o MPRJ, nos quais se pugnava por uma interrupção da operação, em razão da vitimização generalizada da população. Como se vê do documento, o MP nunca respondeu tais solicitações:

2.3. Solicitações feitas ao Ministério Público:

Solicitações enviadas desde cedo - não atendidas:

- Interrupção da violência no local, devido à vitimização generalizada da população residente no Complexo do Alemão.

- Suspensão da operação para checagem das graves denúncias de violações de direitos humanos, com vidas a serem salvas.

Situações enviadas entre 12h e 14h - não respondidas:

- Situação 1: Nova Brasília - Beco da Betel (do lado da Igreja). 5 pessoas. Medo da população de que sejam mortas. Precisamos entrar lá.

- Situação 2: Comunidade de Reservatório - Mourão Filho (escola no reservatório de Ramos): baleado pedindo ajuda para socorro. Precisamos entrar lá.

- Situação 3: Rua 2, na Alvorada - moradores baleados pedindo socorro. Precisamos entrar lá.

- Situação 4: Beco do Flamengo, na Nova Brasília. Uns 10 feridos e encurralados. Precisamos entrar lá.

Solicitação enviada às 12:53 - atendida:

- Perícia no carro onde Letícia (vítima fatal) foi alvejada. O carro estava na UPA Alemão e ainda não tinha sido periciado.[[9]](#footnote-9)

1. Dentre as vítimas dessa chacina, cujas vidas poderiam ter sido poupadas pela interrupção do confronto, encontra-se **Leticia Marinho**, mulher de 50 anos que passava de carro com o namorado. Segundo seu parceiro, o casal parou no sinal ao lado de uma viatura policial, quando um dos agentes públicos atirou contra seu automóvel. Naquele momento, não ocorria troca de tiros. Mesmo assim, Leticia, mãe de três filhos, foi assassinada com uma bala no peito.[[10]](#footnote-10)
2. No dia seguinte, foi a vez de **Solange Mendes da Silva**, cozinheira e moradora do alto da Alvorada, no Complexo do Alemão. Dona Solange tinha um restaurante na região e, na véspera, havia ajudado a limpar o sangue na calçada em frente ao seu estabelecimento, onde haviam sido deixados três corpos de vítimas fatais da atuação das forças de segurança. Mal sabia que, às 9 da manhã do dia 22/07/2022, seria ela o próximo alvo da letalidade policial. Dona Solange foi alvejada por policiais quando voltava do mercado em que tinha comprado materiais para cozinhar as refeições daquele dia. Segundo relatado às instituições que subscrevem o Relatório, “[o]*s policiais teriam pegado madeiras para levantá-la e teriam enrolado o rosto dela e a colocaram dentro da viatura e desceram correndo*”.[[11]](#footnote-11)
3. Como se vê, tais mortes se inserem no contexto de **explícito desafio à autoridade desta eg. Corte**, o que já vem sendo denunciado por este Arguente e os *amici curiae*.
4. Não bastasse, o **Governo do Rio tem se utilizado da violência policial como estratégia eleitoral.** Para a professora Jacqueline Muniz, as trocas de tiros dão dimensão visual à política de segurança pública. Segundo a especialista em segurança pública, esse produto midiático “[é] *a dimensão que o cidadão comum é capaz de reconhecer que a polícia está fazendo alguma coisa*”, pois “[n]*o cotidiano, o cidadão não enxerga as atividades de inteligência. É preciso algo visual, som, fúria e ação*”.[[12]](#footnote-12)
5. Nesse sentido, o Governador do Rio de Janeiro vem proferindo ataques diretos ao STF, ao Arguente e aos *amici curiae*, em razão das decisões proferidas nesta ADPF.[[13]](#footnote-13) As manifestações não deixam qualquer dúvida quanto à **tentativa de enquadrar o esforço de proteção aos direitos fundamentais realizado por esta Suprema Corte como apoio à criminalidade, além de denotar o evidente desinteresse do Governo do Estado em cumprir as determinações já exaradas pelo STF**.
6. Essa postura se traduz em números. Sob a gestão do Govenador Cláudio Castro, a taxa de letalidade das chacinas policiais já se tornou maior que em todas as administrações anteriores. Em menos de dois anos, nos meses em que esteve à frente do Governo, **foram 76 chacinas com 348 mortes, em uma média de 4,6 mortos por chacina** **– a maior da história do Rio**. O Professor Daniel Hirata elucida como a postura do Governador tem colaborada para legitimar a violenta atuação policial:

A gestão de Cláudio Castro é particularmente letal por estimular a letalidade policial. A enorme quantidade de chacinas em sua gestão é sempre acompanhada de justificativas. Você tem dezenas de pessoas mortas e o governador sempre se coloca justificando essas ações brutais das polícias, portanto contra o controle da atividade policial, que é o que caracteriza a atuação policial em regimes democráticos.

Há um negacionismo com relação a esse que é o principal problema da área de segurança pública no Rio. A letalidade policial não está presente nem no plano de segurança pública apresentado por ele, nem no principal projeto do governador, que é o Cidade Integrada.[[14]](#footnote-14)

1. Mais uma vez, há significativos sinais de descumprimento da decisão do Plenário desta Corte.
2. Por todo o exposto, requerem os signatários seja determinada a expedição de ofícios ao Governo do Estado do Rio de Janeiro e a à Chefia do Ministério Público do Rio de Janeiro para que prestem esclarecimentos quanto aos fatos ocorridos em 21 e 22/07/2022 no Complexo do Alemão, notadamente quanto à sua atuação diante da elevada letalidade policial então verificada e às denúncias de generalizadas violações a direitos humanos dos moradores.
3. De todo modo, há inúmeras medidas, já deferidas pelo STF, que, caso implementadas, poderiam evitar – ou ao menos mitigar – esse tipo de situação. É sobre elas que se passa a tratar.

– II –  
Necessário cumprimento das medidas cautelares já deferidas  
Para além da elaboração do Plano de Redução de Letalidade, há diversas outras medidas que estão em vigor

1. Como se sabe, ao referendar a tutela provisória incidental conferida pelo Min. Fachin, este eg. Tribunal reconheceu o *estado de coisas inconstitucional* da elevada letalidade decorrente da atuação policial no Estado do Rio de Janeiro. Naquela oportunidade, o Plenário limitou a realização de operações policiais em comunidades do Rio de Janeiro durante a epidemia do Covid-19. Para os casos extraordinários de realização das incursões policiais, determinou a adoção de cuidados excepcionais “*para não colocar em risco ainda maior população, a prestação de serviços públicos sanitários e o desempenho de atividades de ajuda humanitária*”.
2. No julgamento da **ADPF 635-MC**, a Suprema Corte apreciou as medidas cautelares postuladas na inicial. Naquela oportunidade, após deliberação colegiada, a Corte deferiu alguns dos pedidos solicitados. A seguir, listam-se as medidas concedidas, de acordo com o item do dispositivo do acórdão em que foram consignadas:

2) Interpretação conforme ao art. 2º do Decreto 27.795, de 2001, a fim de **restringir a utilização de helicópteros** nas operações policiais apenas nos casos de observância da estrita necessidade, comprovada por meio da produção, ao término da operação, de relatório circunstanciado.

5) Determinação para que o Estado do Rio de Janeiro oriente seus agentes de segurança e profissionais de saúde a **preservar todos os vestígios de crimes cometidos em operações policiais, de modo a evitar a remoção indevida de cadáveres** sob o pretexto de suposta prestação de socorro e o descarte de peças e objetos importantes para a investigação.

6) Determinação aos órgãos de polícia técnico-científica do Estado do Rio de Janeiro para que **documentem, por meio de fotografias, as provas periciais produzidas em investigações de crimes contra a vida**, notadamente o laudo de local de crime e o exame de necropsia, com o objetivo de assegurar a **possibilidade de revisão independente**, devendo os registros fotográficos, os croquis e os esquemas de lesão ser juntados aos autos, bem como armazenados em sistema eletrônico de cópia de segurança para fins de backup.

8) Determinação de **diretrizes para a realização de operações policiais em perímetros nos quais estejam localizados escolas, creches, hospitais ou postos de saúde**.

11) Reconhecimento de que, sempre que houver suspeita de envolvimento de agentes dos órgãos de segurança pública na prática de infração penal, a investigação será atribuição do órgão do Ministério Público competente, que deverá seguir o disposto Protocolo de Minnesota. Além disso, previu-se a designação de um membro do MP para atuar em regime de plantão.

12) Suspensão da eficácia do art. 1º do Decreto 46.775, de 23 de setembro de 2019.

1. Posteriormente, no julgamento de Embargos de Declaração opostos contra a referida decisão, o Plenário do STF concedeu diversas outras cautelares. Vejam-se, mais uma vez, os itens deferidos, de acordo com a numeração do dispositivo do acórdão:

1) Determinação para que o Estado do Rio de Janeiro elabore **plano visando à redução da letalidade policial** e ao controle de violações de direitos humanos pelas forças de segurança fluminenses.

2) Determinação para que, até que o plano mais abrangente seja elaborado, o **emprego e a fiscalização da legalidade do uso da força sejam feitos à luz dos Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei**.

3) Criação de um **grupo de trabalho sobre Polícia Cidadã no Observatório de Direitos Humanos localizado no Conselho Nacional de Justiça**.

4) Reconhecimento de que, nos termos dos Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, só se justifica o uso da força letal por agentes de Estado quando, ressalvada a ineficácia da elevação gradativa do nível da força empregada para neutralizar a situação de risco ou de violência, (i) exauridos demais meios, inclusive os de armas não-letais, e for (ii) necessário para proteger a vida ou prevenir um dano sério, (iii) decorrente de uma ameaça concreta e iminente.

5) Reconhecimento da **prioridade absoluta nas investigações de incidentes que tenham como vítimas quer crianças, quer adolescentes**.

7) Reconhecimento de **diretrizes constitucionais para as buscas domiciliares** por parte das forças de segurança do Estado do Rio de Janeiro.

8) Determinação da **obrigatoriedade de disponibilização de ambulâncias em operações policiais** previamente planejadas em que haja a possibilidade de confrontos armados.

9) Determinação para que o Estado do Rio de Janeiro, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, **instale equipamentos de GPS e sistemas de gravação de áudio e vídeo nas viaturas policiais e nas fardas dos agentes de segurança**, com o posterior armazenamento digital dos respectivos arquivos.

1. Como se vê, estão em vigor inúmeras determinações que visam a diminuir a letalidade policial no Rio de Janeiro. Embora a elaboração do plano constitua talvez a principal das cautelares já deferidas, ela é apenas parcela das medidas que o Estado do Rio de Janeiro está obrigado a adotar.
2. Além dela, porém, há muitas outras. Citem-se, como exemplo, a restrição ao uso de helicópteros; as diretrizes para operações em perímetros de escolas, creches, hospitais ou postos de saúde; a criação do Grupo de Trabalho sobre Polícia Cidadã, no Observatório de Direitos Humanos do CNJ; as diretrizes para buscas domiciliares; a obrigatoriedade de disponibilização de ambulâncias em operações policiais, dentre outras medidas.
3. **Apesar de sua inquestionável vigência, tais determinações não estão sendo cumpridas**. Assim como ocorreu com a ordem de restrição à realização de incursões policiais, parece que o governo do Estado do Rio de Janeiro decidiu desobedecer às decisões deste eg. STF.
4. A Chacina do Alemão pode servir como exemplo. Segundo moradores, **os** **helicópteros das forças de segurança atiravam em direção ao solo**, colocando sob risco toda a população residente na região. As entidades que atuaram *in loco* ainda registraram que “[s]*alta aos olhos o fato de* ***não ter havido procedimentos de preservação por parte dos policiais envolvidos na operação dos locais para posterior perícia****. Fica a dúvida: por que não isolaram as áreas, orientaram moradores e garantiram as respectivas diligências periciais?*”.[[15]](#footnote-15) Também houve relatos do **uso da casa de moradores como plataforma de tiros**. Veja-se, nesse sentido, o depoimento de uma família que não quis se identificar:

Passei momentos de grande terror com minha família após ter nossa casa invadida por policiais, que não sabemos dizer se eram do Bope, da Core ou da Polícia Rodoviária Federal. Mesmo colocando o sofá atrás da porta para dificultar uma possível invasão da nossa residência, **eu, minhas filhas e esposo, fomos obrigados a ficar trancados em um banheiro pequeno, expostos aos disparos, que não cessavam**. Antes deles chegarem, a gente estava em um lugar relativamente mais seguro. **Minha filha tem só dois anos, estava na cama, já muito assustada, e entrou em desespero quando viu os policiais entrando na casa depois de terem arrombado a porta da sala e seguirem para o quarto que ela estava, para se deslocarem até o terraço da casa para usarem o espaço para dar tiros**. Ficamos no local por mais de uma hora, e só depois a gente pode sair do banheiro.[[16]](#footnote-16) (grifos acrescentados)

1. Não à toa, ao tratar das dificuldades para garantir os direitos fundamentais da população moradora de favela, o Relatório citado aborda temas já abarcados pelas cautelares concedidas, como a questão da preservação das cenas de homicídio para perícia, a implementação de câmeras nos fardamentos e a criação de um órgão, com participação da sociedade civil, com capacidade para fiscalizar a política de segurança pública e o cumprimento da decisão deste eg. STF, como seria o GT do Observatório do CNJ. Veja-se excerto da conclusão do Relatório:

Lamentavelmente, a ausência de medidas de interrupção das violações representa hoje uma carta branca ao Poder Executivo estadual para a realização de operações com resultado chacina. **Não há sequer o esforço de garantia de provas técnicas para posterior investigação**. Provas disso são, por exemplo, a **ausência de procedimentos de isolamento de cenas de homicídio para posterior perícia**, bem como a **não implementação das câmeras nos fardamentos de unidades policiais operacionais**, conforme dita a legislação estadual.

[...]

Para lidar com isso, além do questionamento à realização das operações policiais em favelas e da adoção de medidas de contenção em tempo real das violações em curso durante operações em favelas, é urgente também a **criação de espaços participativos com a presença de entidades da sociedade civil para a formulação de parâmetros de uma política de segurança pública que tenha em seu centro a defesa da vida**.[[17]](#footnote-17)

1. Frente a esse quadro de coisas, é imprescindível que o Estado do Rio de Janeiro preste esclarecimentos sobre o cumprimento das demais cautelares concedidas pelo STF, para além da elaboração do plano, e o Ministério Público do Estado do Rio esclareça o que tem feito pra fiscalizar esse cumprimento.
2. Ademais, também se mostra necessário que o il. Relator adote os encaminhamentos para a instituição e funcionamento do Observatório Judicial sobre Polícia Cidadã, a fim de que possa fiscalizar o cumprimento das decisões do STF nesta ADPF.
3. Feitas essas anotações de caráter geral sobre o (des)cumprimento das cautelares já concedidas, cabe analisar, com maior detalhamento, a questão da implementação das câmeras de áudio e vídeo. Por isso, a matéria será abordada em tópico apartado.

– III –  
Descumprimento da cautelar que determinou a instalação de câmeras de áudio e vídeo em viaturas e fardas dos agentes de segurança

1. Como visto, no julgamento da ADPF 635-ED, o Plenário desta Suprema Corte obrigou o Estado do Rio de Janeiro a instalar equipamentos de GPS e câmeras de áudio e vídeo em todas as viaturas e nas fardas de todos os agentes de segurança, sem exceção.
2. Sobre o ponto, também **restou absolutamente claro que deve ser dada prioridadeaos veículos e aos uniformes de policiais empregados em operações a serem realizadas em comunidades pobres**. Afinal, o objetivo da medida é assegurar maior transparência à atividade policial para reduzir os altos índices de letalidade, que recaem principalmente sobre as populações vulnerabilizadas do Estado do Rio de Janeiro.
3. Veja-se, a propósito, o seguinte trecho do voto do il. relator, seguido pela maioria do Plenário:

**Finalmente, é correta a priorização de disponibilização de GPS e de sistemas de gravação de áudio e vídeo para policiais que realizam diretamente as operações, porque são nessas situações que a documentação e o registros dos desdobramentos das atividades é mais necessário e urgente**. Por isso, quando da instalação de equipamentos de GPS e de sistemas de gravação, **complemento o voto**, no sentido de **determinar que seja dada prioridade à instalação desses equipamentos nas viaturas e fardas dos agentes empregados no policiamento e em operações em favelas e comunidades pobres**.[[18]](#footnote-18) (grifos originais)

1. Portanto, como se extrai da própria decisão desta Suprema Corte, **o principal critério para a seleção dos batalhões aos quais deve ser dada prioridade na instalação de câmeras de áudio e vídeo é, sem dúvida, o alto índice de letalidade policial**. Se o objetivo da medida é reduzir os casos de mortes por intervenção de agentes do Estado no Rio de Janeiro em áreas nas quais esse fenômeno é particularmente notável, não faz nenhum sentido que, neste primeiro momento, o governo fluminense priorize batalhões localizados em bairros como Leblon, Copacabana e Botafogo, onde não se verificam índices significativos de letalidade policial.
2. No entanto, é isso que se observa. Conforme notícia veiculada pelo próprio Governo do Estado do Rio de Janeiro, a implementação das primeiras câmeras corporais se deu apenas nos batalhões de Botafogo (2º BPM), Copacabana (19º BPM), Leblon (23º BPM), Laranjeiras (1ª Companhia Independente da Polícia Militar), São Cristóvão (4º BPM), Tijuca (6º BPM), Ilha do Governador (17º BPM), Méier (3º BPM) e Olaria (16º BPM).[[19]](#footnote-19)
3. De acordo com levantamento feito pelos especialistas do Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos da Universidade Federal Fluminense – GENI/UFF e veiculado em nota técnica já juntada aos autos (eDOC 565), dos batalhões escolhidos pelo Estado do Rio de Janeiro neste primeiro momento, *apenas dois* constam no ranking de batalhões com maior quantidade de mortes por intervenção de agentes do Estado, quais sejam, o 3º BPM (Méier) e o 16º BPM (Olaria). **Todos os demais batalhões que sofrem com índices altíssimos de letalidade policial simplesmente ficaram** **de fora da seleção do governo fluminense**.
4. Conforme esclarece a nota técnica produzida pelos especialistas do GENI, se o objetivo é tentar reduzir a letalidade policial por meio da instalação de câmeras de áudio e vídeo, **deveriam ter sido priorizados o 15º BPM (Duque de Caxias), o 7º BPM (São Gonçalo), o 41º BPM (Irajá), o 14º BPM (Bangu), o 20º BPM (Mesquita), o 12º BPM (Niterói), o 39º BPM (Belford Roxo), o 16º BPM (Olaria), o 3º BPM (Méier) e o 9º BPM (Rocha Miranda**).[[20]](#footnote-20)
5. Logo, está claro que a seleção inicial de batalhões feita pelo Estado do Rio de Janeiro para a instalação das câmeras de áudio e vídeo não se coaduna com o que decidiu este eg. STF sobre a matéria.
6. **Ainda mais grave é a declaração do governador do Estado do Rio de Janeiro de que não instalará os referidos equipamentos em veículos e uniformes de policiais empregados em operações realizadas em comunidades**.[[21]](#footnote-21) Isso porque, segundo a nota técnica do GENI/UFF, **a maioria das mortes por intervenção de agentes estatais ocorre justamente nessas incursões**. Como bem afirma o referido documento, *“*[p]*ode-se argumentar, com certa razão, que o uso inicial das câmeras nos BPM’s selecionados seria uma forma de experimentação-piloto do equipamento. Contudo, sem que ele seja testado nas situações específicas e reais de ocorrência da letalidade policial, como pode-se imaginar tal aprendizado?”*.
7. Nesse mesmo sentido, **também é fundamental que os batalhões especiais das polícias, notadamente o BOPE e a CORE, sejam priorizados na instalação de câmeras de áudio e vídeo neste primeiro momento**. É que tais unidades costumam ser muito mobilizadas pelo Estado do Rio de Janeiro em operações policiais nas comunidades fluminenses, envolvendo-se frequentemente nas mortes de cidadãos negros e pobres.[[22]](#footnote-22) Vale ressaltar que a mais recente chacina do Estado do Rio de Janeiro contou com participação de policiais do BOPE e CORE.[[23]](#footnote-23)
8. A implementação imediata das câmeras em uniformes de policiais atuantes em operações nas comunidades se faz ainda mais urgente se levarmos em consideração a importância de tais equipamentos para a redução da letalidade policial. Com efeito, **os batalhões da Polícia Militar de São Paulo que passaram a utilizar as câmeras apresentaram queda de 87% no número de pessoas mortas em supostos confrontos**. Conforme dados obtidos pela Folha de São Paulo, em 2020, no período de 1º de junho a 31 de dezembro, tais unidades registraram 110 mortes decorrentes de intervenção policial. Já no mesmo período do ano passado, este número caiu para 17 mortes.[[24]](#footnote-24)
9. Tais dados demonstram que **o descumprimento da decisão desta Suprema Corte quanto à instalação *prioritária* de câmeras em batalhões policiais atuantes nas comunidades se traduz em aumento gigantesco do número de vidas perdidas pelas mãos do Estado**. Por isso, a urgência na implementação da medida não poderia ser maior: **a cada dia em que a decisão, nesta parte, é descumprida, há mais morte, tortura e degradação nas favelas.**
10. É importante salientar que esta decisão – quanto à instalação prioritária das câmeras de vídeo em fardas e veículos envolvidos em operações em comunidades – independe da aprovação do Plano de Redução de Letalidade Policial. Não há porque aguardar a aprovação do referido Plano para exigir a sua implementação, **especialmente porque o atraso vem gerando mortes evitáveis!**
11. Diante do exposto, requerem o Arguente e os *amici curiae*, nos termos da decisão do Plenário, que este eg. STF envie ofício ao Estado do Rio de Janeiro solicitando a **implementação no prazo máximo de 15 dias** das câmeras de áudio e vídeo em fardas e viaturas dos batalhões especiais das polícias – BOPE e CORE –, bem como nas unidades policiais localizadas em áreas que sofrem com os maiores índices de letalidade policial - notadamente o 15º BPM, o 7º BPM, o 41º BPM, o 14º BPM, o 20º BPM, o 12º BPM, o 39º BPM, o 16º BPM, o 3º BPM e o 9º BPM.
12. Ainda, solicita-se que o ofício preveja que, no caso de não haver possibilidade de se instalar novas câmeras no referido prazo, a providência deverá ser realizada por meio do remanejamento desses equipamentos de outros batalhões com menores índices de letalidade policial.
13. Por fim, ressalta-se que o prazo de 15 dias úteis conferido pelo il. Relator em despacho proferido no dia 01/07/2022 (eDOC 574) para que o Estado do Rio de Janeiro apresente informações quanto ao cronograma de implementação das câmeras nas unidades policiais poderá se prolongar por mais três semanas devido à suspensão dos prazos processuais no STF entre os dias 2 e 31 deste mês. Assim, tendo em vista a urgência da matéria e o fato de já terem transcorrido quase 30 dias desde a divulgação do despacho, requer-se também que este eg. STF **determine o envio dessas informações em 48 horas**.

– IV –  
Pedidos

1. Por todo o exposto, postulam o Arguente e os *amici curiae* que subscrevem esta peça*:*
2. Sejam expedidos ofícios ao Governador do Estado do Rio de Janeiro e ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Rio de Janeiro para que, em 5 dias, prestem esclarecimentos quanto aos fatos ocorridos em 21 e 22/07/2022 no Complexo do Alemão, notadamente em relação às providências adotadas tendo em vista as denúncias de chacina e de gravíssimas violações de direitos humanos de moradores;
3. Seja determinado ao Governador do Estado do Rio de Janeiro e ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Rio de Janeiro que prestem esclarecimentos, no prazo de 10 dias, quanto às medidas adotadas visando ao cumprimento e à fiscalização do cumprimento das medidas cautelares concedidas pelo STF, para além da elaboração do plano, notadamente em relação:
   1. À restrição à utilização de helicópteros (item 2 do acórdão da medida cautelar);
   2. À preservação dos vestígios de crimes cometidos em operações policiais, de modo a evitar a remoção indevida de cadáveres (item 5 do acórdão da medida cautelar);
   3. À obrigatoriedade de documentação das perícias por meio de fotografias, pelos órgãos de polícia técnico-científica do Estado do Rio de Janeiro, de modo a possibilitar eventual revisão independente (item 6 do acórdão da medida cautelar)
   4. Ao cumprimento das diretrizes para a realização de operações policiais em perímetros nos quais estejam localizados escolas, creches, hospitais ou postos de saúde (item 8 do acórdão da medida cautelar);
   5. À investigação dos agentes dos órgãos de segurança pública suspeitos da prática de infração penal pelo Ministério Público competente, inclusive com a designação de um membro do MP para atuar em regime de plantão (item 11 do acórdão da medida cautelar);
   6. Ao emprego e a fiscalização da legalidade do uso da força sejam feitos à luz dos Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (item 2 do acórdão dos embargos de declaração);
   7. À prioridade absoluta nas investigações de incidentes que tenham como vítimas crianças ou adolescentes (item 5 do acórdão dos embargos de declaração);
   8. Ao respeito às de diretrizes constitucionais para as buscas domiciliares por parte das forças de segurança do Estado do Rio de Janeiro (item 7 do acórdão dos embargos de declaração);
   9. À obrigatoriedade de disponibilização de ambulâncias em operações policiais (item 8 do acórdão dos embargos de declaração);
4. Que sejam adotadas as providências necessárias visando à criação e funcionamento do Observatório Judicial sobre Polícia Cidadã;
5. Ademais, especificamente quanto ao tema da instalação de câmeras de áudio e vídeo, requerem, ainda, que:
6. O Estado do Rio de Janeiro seja instado a implementar, no prazo máximo de 15 dias, a instalação e funcionamento de câmeras de áudio e vídeo em fardas e viaturas dos batalhões especiais das polícias – BOPE e CORE –, bem como nas unidades policiais localizadas em áreas que sofrem com os maiores índices de letalidade policial - notadamente o 15º BPM, o 7º BPM, o 41º BPM, o 14º BPM, o 20º BPM, o 12º BPM, o 39º BPM, o 16º BPM, o 3º BPM e o 9º BPM;
7. Seja esclarecido que, caso se afigure indispensável, o cumprimento da decisão acima poderá ser realizado por meio do remanejamento dos referidos equipamentos de outros batalhões da PM com menores índices de letalidade policial; e
8. Seja determinado o envio pelo Estado do Rio de Janeiro, em 48 horas, do cronograma de implementação das câmeras nas unidades policiais.

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, 1 de agosto de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **DANIEL SARMENTO**  OAB/RJ 73.032 | Tela preta com letras brancas  Descrição gerada automaticamente**JOÃO GABRIEL PONTES**  OAB/RJ 211.354 |
| **EDUARDO ADAMI**  OAB/RJ 240.370 | **ANNA LUIZA RUBIANO**  OAB/RJ 239.072 |
| **DANIEL LOZOYA**  Defensor Público  Matr. 949.550-8 | **ADEMAR BORGES**  OAB/DF 29.178 |
| **DANIELA FICHINO**  OAB/RJ 166.574 | **WALLACE CORBO**  OAB/RJ 186.442 |
| **GABRIEL SAMPAIO**  OAB/SP 252.259 | Uma imagem contendo corrente  Descrição gerada automaticamente**EVERALDO PATRIOTA**  OAB/AL 2040-B |
| Assinatura digital Isabel Pereira.jpg**ISABEL CRISTINA PEREIRA**  OAB/RJ 146.357 | **MARCELO DIAS**  OAB/RJ 111.525 |
| **JOEL LUIZ COSTA**  OAB/RJ 174.235 | **DJEFFERSON AMADEUS**  OAB/RJ 175.288 |
| **PEDRO HARTUNG**  OAB/SP 329.833 | **MARIA BEATRIZ GALLI**  OAB/RJ 080.944 |
| **BEATRIZ FIGUEIREDO**  OAB/RJ 218.142 |  |
| **MARINA PINHÃO ARAÚJO**  OAB/SP 173.413 | Desenho preto e branco  Descrição gerada automaticamente com confiança média**ALBERTO TORON**  OAB/SP 65.371 |
| **MAÍRA COSTA FERNANDES**  OAB/RJ .Nº 134.821 | **POLLYANA SOARES**  OAB/SP Nº 312.413 |

Anexo  
Imagens da Chacina do Alemão

|  |  |
| --- | --- |
|  | |
|  |  |

1. G1. “['Quantos mais precisarão morrer?', postou vereadora um dia antes de ser assassinada no RJ](https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/quantos-mais-precisarao-morrer-postou-vereadora-um-dia-antes-de-ser-assassinada-no-rj.ghtml)”, 15/03/2018. [↑](#footnote-ref-1)
2. Cf., por exemplo, eDocs de nº 1, 35, 68, 76, 103, 124, 159, 164, 213, 224, 227, 261, 284, 296, 302, 332, 359, 383, 417, 440, 474, 490, 493, 499, 501, 505, 517, 520, 523, 530, 539, 542, e 564. [↑](#footnote-ref-2)
3. Cf., por exemplo, o Relatório “[Efeitos da Medida Cautelar na ADPF 635 sobre as operações policiais na Região Metropolitana do Rio de Janeiro](https://geni.uff.br/wp-content/uploads/sites/357/2021/02/2020_Relatorio-efeitos-da-Liminar.pdf)”, produzido pelo GENI e Fogo Cruzado. [↑](#footnote-ref-3)
4. Igor Mello. “[Governo Castro tem 3 das 5 chacinas policiais mais letais da história do RJ](https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/07/22/com-castro-rj-tem-3-das-5-chacinas-policiais-mais-letais-da-historia.htm)”. UOL, 22/07/2022. [↑](#footnote-ref-4)
5. Cf. Luã Marinatto, Rafael Nascimento de Souza e Selma Schmidt. “[Polícias do Rio realizaram duas operações em favelas por dia desde decisão do STF restringindo ações](https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2022/07/policias-do-rio-realizaram-duas-operacoes-em-favelas-por-dia-desde-decisao-do-stf-restringindo-acoes.ghtml)”. O Globo, 23/07/2022. [↑](#footnote-ref-5)
6. Cf. Nexo Jornal. “[Chacina no Complexo do Alemão deixa ao menos 18 mortos](https://www.nexojornal.com.br/extra/2022/07/21/Chacina-no-Complexo-do-Alem%C3%A3o-deixa-ao-menos-18-mortos)”, 21/07/2022. [↑](#footnote-ref-6)
7. Relatório de atuação de entidades de Direitos Humanos durante a chacina do Complexo do Alemão de 21/07/2022, p. 7. [↑](#footnote-ref-7)
8. Relatório de atuação de entidades de Direitos Humanos durante a chacina do Complexo do Alemão de 21/07/2022, p. 10. [↑](#footnote-ref-8)
9. Relatório de atuação de entidades de Direitos Humanos durante a chacina do Complexo do Alemão de 21/07/2022, p. 11 e 12. [↑](#footnote-ref-9)
10. Voz das Comunidades. “[Trabalhadora mãe de três filhos morre com tiro no peito em manhã de operação no Alemão](https://www.vozdascomunidades.com.br/destaques/trabalhadora-mae-de-tres-filhos-morre-com-tiro-no-peito-em-manha-de-operacao-do-alemao-video/); VIDEO”, 21/07/2022. [↑](#footnote-ref-10)
11. Relatório de atuação de entidades de Direitos Humanos durante a chacina do Complexo do Alemão de 21/07/2022, p. 17. [↑](#footnote-ref-11)
12. Fábio Pescarini. “[Operações policiais, como a do Complexo do Alemão, são marketing de terror, diz especialista](https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/07/operacoes-policiais-como-a-do-complexo-do-alemao-sao-marketing-de-terror-diz-especialista.shtml)”. Folha de SP, 25/07/2022. Cf., ainda, Isadora Rupp. “[As chacinas policiais como arma política no Rio de Janeiro](https://www.nexojornal.com.br/expresso/2022/05/25/As-chacinas-policiais-como-arma-pol%C3%ADtica-no-Rio-de-Janeiro)”. Nexo Jornal, 25/05/2022. [↑](#footnote-ref-12)
13. Cf., por exemplo, O Dia. “[Cláudio Castro se pronuncia sobre operação no Complexo do Alemão](https://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2022-07-21/claudio-castro-se-pronuncia-operacao-complexo-alemao.html)”, 21/07/2022. [↑](#footnote-ref-13)
14. Igor Mello. “[Governo Castro tem 3 das 5 chacinas policiais mais letais da história do RJ](https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/07/22/com-castro-rj-tem-3-das-5-chacinas-policiais-mais-letais-da-historia.htm)”. UOL, 21/07/2022. [↑](#footnote-ref-14)
15. Relatório de atuação de entidades de Direitos Humanos durante a chacina do Complexo do Alemão de 21/07/2022, p. 11. Grifo acrescentado. [↑](#footnote-ref-15)
16. Relatório de atuação de entidades de Direitos Humanos durante a chacina do Complexo do Alemão de 21/07/2022, p. 25. [↑](#footnote-ref-16)
17. Relatório de atuação de entidades de Direitos Humanos durante a chacina do Complexo do Alemão de 21/07/2022, p. 28-30. [↑](#footnote-ref-17)
18. STF. ADPF n° 635-MC-ED, Tribunal Pleno, Rel. Min. Edson Fachin, DJe 26/05/2022 (grifos originais) [↑](#footnote-ref-18)
19. Governo do Estado do Rio de Janeiro. “[Governador dá início à operação de câmeras portáteis usadas por policiais](https://www.rj.gov.br/noticias/s2982)”, 30/05/2022. [↑](#footnote-ref-19)
20. Os dados utilizados pelo GENI/UFF são oficiais e foram extraídos da base do Instituto de Segurança Pública – ISP, órgão do próprio Estado do Rio de Janeiro. As informações podem ser livremente acessadas por meio do site do ISP, no link: <http://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/>. Recomenda-se que a busca seja feita por Áreas Integradas de Segurança Pública – AISP, que, na definição do próprio ISP, *“correspondem, geograficamente, às áreas de atuação de um batalhão da SEPM e às circunscrições das delegacias da SEPOL contidas na área de cada batalhão* [↑](#footnote-ref-20)
21. Em recente entrevista dada à CBN, o governador do Estado do Rio de Janeiro afirmou que não instalará câmeras nas fardas dos agentes de segurança e nas viaturas policiais empregadas em operações em comunidades pobres, dentre eles os policiais do BOPE, sob o mero argumento de que tais incursões seriam supostamente sigilosas. CBN. [“Governo do Rio inicia o uso de câmeras corporais nas fardas dos policiais”](https://player.fm/series/cbn-rio/governo-do-rio-inicia-o-uso-de-cameras-corporais-nas-fardas-dos-policiais), 30/05/2022, entre 1'33'' - 2'27''. [↑](#footnote-ref-21)
22. Conforme nota técnica do GENI, “[q]*uando considerados os números absolutos, a maior parte das chacinas ocorre de fato com a participação de batalhões e delegacias de área (50,4% do total, correspondente a 299 chacinas) em detrimento das unidades especiais (30,5% do total, correspondente a 181 chacinas). Entretanto,* ***considerando números relativos, notifica-se praticamente o dobro de chacinas em operações com a presença de unidades especiais (4,8% das 3781 operações realizadas no período) com relação aos batalhões de delegacias de área (2,6% das 11.386 operações realizadas no período). A presença de unidades especiais, portanto, torna as operações policiais quase duas vezes mais propensas à ocorrência de uma chacina.****”*  [↑](#footnote-ref-22)
23. “*A operação desta quinta-feira durou cerca de 12 horas, sendo finalizada apenas no fim da tarde. Participaram da ação 400 policiais do Bope (Batalhão de Operações Policiais Especiais), da Polícia Militar, e da Core (Coordenadoria de Recursos Especiais), da Polícia Civil. Também foram utilizados dez blindados e quatro helicópteros*.” Ana Luiza Albuquerque. *Folha de São Paulo*. “Mortes no Alemão, no Rio, chegam a 18 um dia após operação policial”. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/07/mortes-no-alemao-no-rio-chegam-a-19-apos-operacao-policial.shtml> [↑](#footnote-ref-23)
24. Rogério Pagnan. *Folha de São Paulo*. “Letalidade policial desaba 85% em batalhões de SP com câmeras em uniformes”, 27/01/2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/01/letalidade-policial-desaba-85-em-batalhoes-de-sp-com-cameras-em-uniformes.shtml>. [↑](#footnote-ref-24)